

EDITAL 121/2026

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA E VENDA AMBULANTE DURANTE AS FESTIVIDADES DO 25 DE ABRIL

Hélio Anjos, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Vereador Ivan Gonçalves, pelo Despacho N.º 01/GVIG/2026, de 5 de janeiro, em conformidade com o Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, Inês de Medeiros, N.º 43/2025-2029, de 6 de janeiro de 2026 **faz público o seguinte:**

1. Objeto

Este edital estabelece as condições para a atribuição de lugares destinados à prestação de serviços de restauração e/ou bebidas não sedentária e venda ambulante, de produtos não alimentares, durante as festividades do 25 de Abril em 2026, a realizarem-se no dia 24 de abril de 2026, na Praça da Liberdade, em Almada.

2. Tipologia dos Lugares

Os lugares a atribuir localizam-se na Praça S. João Batista e na Rua Dom Francisco Xavier de Noronha (junto ao Fórum Municipal Romeu Correia) e, preferencialmente, serão para equipamentos (roulottes/atrelados/*foodtrucks*) das tipologias seguintes:

a) Restauração e/ou Bebidas Não Sedentária: 7

- 2 até 8,5 m de frente / 25,5 m² de espaço ocupado;
- 2 até 5,5 m de frente / 16,5 m² de espaço ocupado; e
- 3 até 3 m de frente / 9 m² de espaço ocupado;

b) Bebidas (alcoólicas e não alcoólicas): 2

- 1 até 5,5 m de frente / 16,5 m² de espaço ocupado; e
- 1 até 3 m de frente / 9 m² de espaço ocupado;

c) Diversos: 2

- 2 até 2 m de frente / 4 m² de espaço ocupado.

A disposição final dos lugares será determinada pelo Município de acordo com as candidaturas recebidas, a tipologia dos equipamentos e o espaço disponível.

3. Candidaturas

As candidaturas serão exclusivamente submetidas online, entre as 00h00 do dia 18 de março de 2026 e as 23h59 do dia 11 de abril de 2026.

O requerimento encontra-se disponível nos serviços da área de “Economia e Gestão do Espaço Público” do através do Balcão Virtual, em <https://www.cm-almada.pt/licenciamento-de-ocupacao-temporaria-do-espaco-publico>.

4. Documentação Necessária

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

a) Para Pessoas Coletivas:

- Código de acesso à Certidão Permanente ou cópia da mesma, válida;
- Documento de identificação do representante legal.

b) Para Pessoas Singulares:

- Cópia do documento de identificação pessoal e fiscal.

c) Para Mandatários:

- Procuração ou documento que comprove a representação.

d) Comuns a Todos os Candidatos:

- Certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
- Comprovativo de início de atividade com o CAE correspondente:
 - 56107 – Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis);
 - 56304 – Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui atividades de bebidas em meios móveis);
 - 47890 – Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, válida;
- Memória descritiva do equipamento a instalar, incluindo planta de implementação ou fotografia do equipamento com indicação das medidas (largura x comprimento x altura, incluindo gancho e palas abertas, se aplicável), listagem dos produtos a comercializar e respetivo preço;

e) Restauração e/ou bebidas não sedentária:

- Título de propriedade dos equipamentos (roulottes / atrelados / foodtrucks) ou documento comprovativo da qualidade de titular de direitos sobre os equipamentos em causa;
- Termo de responsabilidade quanto ao cumprimento das disposições legais em matéria de segurança contra incêndios, instalação elétrica e de gás, se aplicável.

f) Venda ambulante:

- Comprovativo de submissão da Mera Comunicação Prévia (MCP) à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou cópia do Cartão de feirante (válido), ou do Título de Exercício de Atividade de feirante ou vendedor ambulante (válido).

5. Critérios de Atribuição

A atribuição dos lugares será efetuada de acordo com o artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público (RMOEP) conjugado com o artigo 21.º ANEXO I do mesmo Regulamento Municipal e o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada:

- a) Ausência de dívidas à CMA;
- b) Uma licença por contribuinte fiscal, seja pessoa singular ou coletiva;
- c) Ordem cronológica de submissão das candidaturas, devidamente instruídas, por data/hora/minuto/segundo.

6. Taxas e emissão da licença

As taxas devidas serão cobradas nos termos do Regulamento Geral e tabela de taxas do Município de Almada (Regulamento n.º 125/2026, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 25, a 05 de fevereiro de 2026, disponível em <https://www.cm-almada.pt/municipio/transparencia/normas-e-regulamentos>).

A emissão da licença só será efetuada após receção, no e-mail degep@cma.m-almada.pt, do comprovativo da:

- Liquidação das taxas;
- Comunicação prévia de atividade de restauração ou bebidas não sedentárias, nos casos aplicáveis.

7. Obrigações dos Titulares

a) Todos os titulares de licenças devem:

- Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Proceder à ocupação do espaço público, incluindo a instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, nos termos previstos na Licença emitida;
- Manter o local de instalação limpo e em boas condições de higiene, depositando os resíduos gerados nos contentores disponibilizados para o efeito;
- Afixar as licenças, avisos, preçário e outros documentos exigidos por lei;
- Acatar as ordens dos agentes de autoridade, proteção civil e de fiscalização presentes no local;
- Em caso de desistência do lugar, informar com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas relativamente à data do evento, para o e-mail degep@cma.m-almada.pt.

b) Os titulares de licenças para prestação de serviços de restauração e ou bebidas, não sedentária:

- Devem ter equipamentos, preferencialmente, autónomos, com depósitos de águas limpas e sujas e geradores silenciosos;
- Não podem recorrer a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo, nem em qualquer elemento existente no espaço público;
- Não podem funcionar com equipamentos de apoio colocados no seu exterior como assadores/grelhadores, bancadas de preparação ou esplanadas;
- Não podem instalar painéis publicitários, cartazes, faixas e bandeiras ou qualquer outra forma de suporte publicitário, com exceção de mensagens publicitárias que sejam relativas ao nome comercial do estabelecimento, estejam relacionadas com o serviço prestado ou ao logótipo da marca comercial;
- Não podem instalar ou emitir qualquer suporte sonoro durante o período de vigência da licença, nem utilizar artigos de pirotecnia.

c) Os titulares de licenças de venda ambulante:

- Não podem instalar painéis publicitários, cartazes, faixas e bandeiras ou qualquer outra forma de suporte publicitário;
- Não podem instalar ou emitir qualquer suporte sonoro durante o período de vigência da licença, nem utilizar artigos de pirotecnia.

8. Disposições Finais

As licenças atribuídas são pessoais e intransmissíveis e podem ser revogadas, a qualquer momento, em caso de comprovado incumprimento das disposições constantes no presente Edital, bem como em caso de alteração das circunstâncias em que foram concedidas.

As licenças atribuídas estão sujeitas a uma vistoria prévia aos equipamentos, a ser efetuada **no dia 24 de abril de 2026, em hora a determinar**, que será comunicada via e-mail.

Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas através do e-mail degep@cma.m-almada.pt.

E para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio institucional do Município na internet.

Almada, 10 de março de 2026

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano

Hélio Anjos